



Bureau
International
do Trabalho
Genebra

Saúde e vida no **trabalho** : um direito humano fundamental



Com o apoio da Associação
Internacional da Segurança Social

DIA MUNDIAL DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
28 DE ABRIL DE 2009 - www.ilo.org/safeday



TRABALHO DIGNO

90 Um mundo melhor começa aqui
anos a trabalhar pela justiça social

Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho 28 de Abril de 2009

**Saúde e vida no trabalho:
um direito humano fundamental**



As publicações do *Bureau* Internacional do Trabalho gozam da protecção dos direitos de autor em virtude do Protocolo 2 anexo à Convenção Universal sobre Direito de Autor. No entanto, breves extractos dessas publicações podem ser reproduzidos sem autorização, desde que devidamente mencionada a fonte. Para obter os direitos de reprodução ou de tradução, os pedidos devem ser dirigidos ao Serviço de Publicações (Direitos de Autor e Licenças) do *Bureau* Internacional do Trabalho, CH-1211 Genebra 22, Suíça, ou enviados para o seguinte endereço electrónico: pubdroit@ilo.org. Os pedidos serão sempre bem-vindos. As bibliotecas, instituições e outros utilizadores registados em organizações de direitos de reprodução poderão fazer fotocópias nos termos das licenças que lhes forem concedidas para este fim. Visite www.ifrro.org para saber qual é a organização de direitos de reprodução no seu país.

Saúde e vida no trabalho: um direito humano fundamental

Edição: Abril 2009

Tiragem: 2 500 exemplares

ISBN: 978-989-8076-29-8 (edição impressa)

ISBN: 978-989-8076-30-4 (web pdf)

Depósito legal: 292950/09

Impressão: Palmigráfica Artes Gráficas, Lda.

Tradução: Traducta

ISBN da edição original: 978-92-2-122174-6 (edição impressa)

ISBN da edição original: 978-92-2-122175-3 (web pdf)

Também disponível em francês: *Santé et vie au travail: un droit humain fondamental* [978-92-2-222174-5 (edição impressa) 978-92-2-222175-2 (versão electrónica em pdf)], Genebra, 2009, e em espanhol: *Salud y vida en el trabajo: un derecho humano fundamental* [978-92-2-322174-4 (edição impressa) 978-92-2-322175-1 (versão electrónica em pdf)], Genebra, 2009.

Fotografias © Organização Internacional do Trabalho

Dados de catalogação na publicação do BIT

As designações constantes das publicações do BIT, que estão em conformidade com as normas das Nações Unidas, bem como a forma sob a qual figuram nas obras, não reflectem necessariamente o ponto de vista do Bureau Internacional do Trabalho relativamente à condição jurídica de qualquer país, área ou território ou respectivas autoridades, ou ainda relativamente à delimitação das respectivas fronteiras.

As opiniões expressas em artigos, estudos e outros documentos são da exclusiva responsabilidade dos seus autores, e a publicação dos mesmos não vincula o Bureau Internacional do Trabalho às opiniões neles expressas.

A referência ou não referência a empresas, produtos ou procedimentos comerciais não implica qualquer apreciação favorável ou desfavorável por parte do Bureau Internacional do Trabalho.

As publicações e os produtos electrónicos do BIT estão disponíveis nas principais livrarias e nos escritórios locais do BIT em vários países, podendo ser também directamente obtidos na seguinte morada: Publicações do BIT, Bureau Internacional do Trabalho, CH-1211 Genebra 22, Suíça. Os catálogos e listas de novas publicações podem ser obtidos gratuitamente na morada acima mencionada ou solicitados através do seguinte endereço de e-mail: pubvente@ilo.org

Visite o nosso website: www.ilo.org/publns

Informação adicional sobre as publicações do BIT em língua portuguesa pode ser obtida no escritório da OIT em Lisboa, Rua do Viriato, 7, 7º andar, 1050-233 Lisboa, telef.: 21 317 34 47, Fax: 21 314 01 49 ou directamente através da página da Internet: <http://www.ilo.org/lisbon>

Saúde e vida no trabalho: um direito humano fundamental

“Todo o indivíduo tem direito à vida... Toda a pessoa tem direito ao trabalho... a condições equitativas e satisfatórias de trabalho...”



Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar...”

(Extracto da Declaração Universal dos Direitos do Homem, Nações Unidas, 1948).

Estamos a falar da segurança, da saúde e da vida de quem?

Da sua... Da minha...

Da vida de todos os trabalhadores!

Como podemos então ficar de braços cruzados quando...

De **15 em 15 segundos, um trabalhador morre**, em consequência de um acidente de trabalho ou de uma doença profissional.

De **15 em 15 segundos, 160 trabalhadores** sofrem um **acidente** de trabalho.

Mas o que é que isto significa?

Significa que, até ao final do dia, quase **1 milhão de trabalhadores** sofrerá um acidente de trabalho.

Significa que, **até ao final do dia**, cerca de **5 500 trabalhadores morrerão** devido a um acidente ou uma doença relacionados com o seu trabalho!

Imagine as manchetes dos jornais se todos os dias morressem 5 500 pessoas em acidentes de avião! Porém, em regra, os acidentes de trabalho e as doenças profissionais passam despercebidos. Geralmente, o público não tem conhecimento das mortes que ocorrem no local de trabalho, pois as vítimas morrem uma de cada vez, muitas vezes em pequenas vilas ou aldeias, e as únicas pessoas que se apercebem da tragédia são os familiares, amigos e colegas de trabalho.



O DIA 28 DE ABRIL É O DIA MUNDIAL DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. VAMOS PARAR PARA PENSAR NAS MORTES E NOS ACIDENTES QUE OCORREM NO LOCAL DE TRABALHO:

O que podemos fazer para prevenir a ocorrência de um acidente de trabalho ou evitar uma morte no local de trabalho? Não apenas hoje, mas todos os dias.

Cada um de nós é responsável por estas vidas e estas mortes:

- Enquanto empregadores e dirigentes, somos responsáveis pela segurança dos locais de trabalho sob a nossa fiscalização, assegurando que não apresentam riscos para a saúde, somos responsáveis pela nossa própria informação sobre as medidas de segurança e saúde no trabalho e pela protecção dos nossos trabalhadores.
- Enquanto governos, somos responsáveis pela disponibilização das infra estruturas – leis e serviços – imprescindíveis para assegurar a empregabilidade dos trabalhadores e a prosperidade das empresas. Esta responsabilidade abrange a formulação, em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores, de uma política e um programa nacionais, bem como a criação de um sistema de inspecção para garantir a conformidade com a legislação e a política de segurança e saúde no trabalho.
- Enquanto académicos supostamente versados nesta área, somos responsáveis pela disseminação de mensagens de sensibilização, não apenas uma ou duas vezes, mas, pelo menos, de 15 em 15 segundos.
- Enquanto especialistas em segurança e saúde no trabalho, somos responsáveis pela prestação de aconselhamento, bem como pela promoção da avaliação dos riscos e da fiscalização do ambiente de trabalho...
- Enquanto trabalhadores, somos responsáveis pela execução do nosso trabalho em condições de segurança e pela nossa própria protecção, evitando também colocar os outros em risco, pelo conhecimento dos nossos direitos e pela participação na implementação de medidas preventivas, não apenas em benefício próprio, mas tendo igualmente em conta as nossas famílias, que nos esperam em casa.

Em todos os locais de trabalho poderão existir riscos. Não podemos mudar o passado, mas podemos evitar que se repita. Todos nós temos a oportunidade de contribuir para os esforços de prevenção.

Será que, entre o **milhão** de pessoas que terão um **acidente de trabalho hoje**, poderia estar você?

Talvez... Mas lembre-se que este acidente **pode ser evitado** e que todos têm a responsabilidade de ajudar a evitá-lo. Os acidentes, as mortes e as doenças que resultam do trabalho podem ser evitados através de sistemas de gestão que assentam no controlo dos perigos e riscos existentes no local de trabalho. Trata-se de uma responsabilidade partilhada, que exige visão e empenho por parte dos governos e a participação activa dos empregadores e trabalhadores na melhoria das condições de trabalho. Exige também o reconhecimento do valor da segurança e da saúde, a convicção de que os nossos actos podem marcar a diferença e a motivação para pôr em prática as nossas convicções.

O DIREITO À VIDA, O DIREITO A UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL

A vida é preciosa. Uma boa qualidade de vida não tem preço.

Esta boa qualidade de vida não se resume à mera ausência de morte. Só se pode conseguir com uma boa saúde física e mental e pelo bem-estar social.

A maioria das pessoas passa a maior parte da sua preciosa vida activa no trabalho. Por isso, é extremamente importante trabalhar num ambiente seguro e saudável.

Exigimos ar limpo, oceanos não poluídos, mais espaços verdes e ruas mais seguras... mas será que o nosso local de trabalho é limpo, não poluído, “verde” e seguro?

Temos o direito de viver. Mais importante ainda, temos o direito de viver bem, de viver dignamente, tanto em casa como fora dela.



Por vezes, parece que a “vida” é o que acontece fora do horário de trabalho, como se fosse aceitável sacrificarmos o nosso bem-estar no local de trabalho.

Faz parte do trabalho, somos pagos para isso...

O facto de sermos pagos pelo nosso trabalho não nos obriga a enfrentar perigos susceptíveis de serem evitados. Dispomos da tecnologia e do *know-how* de gestão para tornar os locais de trabalho seguros e saudáveis – só temos de os aplicar na prática.

Todos têm o direito a construir um lar seguro, saudável e feliz – o seu espaço de desconstracção. Então, não será ainda mais importante que os empregadores transformem o local de trabalho – o espaço produtivo – num local ainda mais seguro e saudável?

Enquanto empregadores, temos o dever fundamental de proporcionar um local de trabalho seguro e saudável. Enquanto trabalhadores, temos o direito fundamental de trabalhar em condições seguras e saudáveis. A segurança e saúde no trabalho não é um bónus ou um extra. Se conhecermos as nossas obrigações enquanto empregadores e os nossos direitos enquanto trabalhadores, todos poderemos participar no processo de prevenção. Em contrapartida, uma mão de obra segura e saudável será certamente mais produtiva. Sejamos empregadores, trabalhadores ou governos, todos saímos beneficiados.

Enquanto empregadores, temos o dever fundamental de proporcionar um local de trabalho seguro e saudável. Enquanto trabalhadores, temos o direito fundamental de trabalhar em condições seguras e saudáveis. A segurança e saúde no trabalho não é um bónus ou um extra. Se conhecermos as nossas obrigações enquanto empregadores e os nossos direitos enquanto trabalhadores, todos poderemos participar no processo de prevenção. Em contrapartida, uma mão de obra segura e saudável será certamente mais produtiva. Sejamos empregadores, trabalhadores ou governos, todos saímos beneficiados.

“A protecção dos trabalhadores contra doenças gerais ou profissionais e contra acidentes de trabalho” não é apenas um direito do trabalho, mas também um direito humano fundamental e um dos principais objectivos da OIT consagrado na sua Constituição. Assim, o contributo da OIT para o reconhecimento dos direitos humanos no mundo do trabalho está bem patente nos princípios fundamentais das suas normas do trabalho. Quando acordamos, todos nós precisamos de ter um objectivo. Precisamos de nos sentir úteis a nós próprios, às nossas famílias e à sociedade. A ideia de que os nossos actos estão a produzir resultados pode fazer-nos sentir re-

alizados. Mas deveríamos sentir-nos protegidos no nosso local de trabalho. Se trabalharmos em locais perigosos, iremos todos os dias para o trabalho com a sensação de que existe uma elevada probabilidade de voltarmos para casa lesionados, doentes – ou de nunca mais voltarmos para casa. Esta sensação contraria o objectivo do trabalho, que nos deveria fazer sentir úteis e necessários; este risco passa a ser um dado adquirido, como se fosse o preço a pagar por ter emprego.

Neste sentido, quando se trata da saúde dos trabalhadores, o trabalho pode ser uma experiência positiva ou muito negativa. Quanto trabalhamos, tornamo-nos financeiramente independentes: podemos satisfazer as nossas necessidades básicas e também saciar os nossos desejos. Por sua vez, todo este processo de concessões mútuas afecta as nossas aspirações sociais e tem repercussões na nossa saúde física e psicológica – no nosso bem-estar. Assim, o local de trabalho, que nos mantém afastados da nossa casa durante a maior parte do dia, deveria respeitar o nosso bem-estar. O facto de sermos produtivos e estarmos activos durante décadas deveria permitir-nos preservar a nossa saúde muito depois de termos atingido a idade da reforma.

O DIREITO À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS NORMAS INTERNACIONAIS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM (ONU, 1948)

“Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à protecção contra o desemprego”.

PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS ECONÓMICOS SOCIAIS E CULTURAIS (ONU, 1976)

“Reconhecem o direito ao trabalho; o direito de todas as pessoas de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem em especial condições de trabalho seguras e higiénicas; o direito de todas as pessoas de gozar do melhor estado de saúde física e mental possível de atingir, em especial, o melhoramento de todos os aspectos de higiene do meio ambiente e da higiene industrial; a profilaxia, tratamento e controlo das doenças epidémicas, endémicas, profissionais e outras; a criação de condições próprias a assegurar a todas as pessoas serviços médicos e ajuda médica em caso de doença.”

CONSTITUIÇÃO DA OIT (1919)

“Considerando as ocupações; a extensão das medidas de segurança social com vista a assegurar um rendimento de base a todos os que precisem de tal protecção, assim como uma assistência médica completa.”

CONVENÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA OIT

A OIT estabelece normas internacionais do trabalho, que assumem a forma de Convenções e Recomendações. Cerca de 80 delas lidam com a segurança e saúde no trabalho, incluindo, em especial, as seguintes:

● A CONVENÇÃO N.º 155 SOBRE A SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES, DE 1981

Os empregadores, sempre que isso for razoável e praticamente realizável, deverão ser obrigados a tomar as medidas necessárias para que os locais de trabalho, as máquinas, os materiais e os processos de trabalho sujeitos à sua fiscalização não apresentem risco para a segurança e saúde dos trabalhadores (Art.º 16.1).

● A CONVENÇÃO N.º 187 SOBRE O QUADRO PROMOCIONAL PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DE 2006

Todos os Membros deverão promover e fomentar, a todos os níveis relevantes, o direito dos trabalhadores a um ambiente de trabalho seguro e saudável (Art.º 3.1).

DE SEUL SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, 2008 (CONGRESSO MUNDIAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, OIT/AISS).

“Recordando que o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável deve ser reconhecido como um direito humano fundamental e que a globalização deve ser acompanhada de medidas preventivas que garantam a segurança e saúde de todos no trabalho.”

DECLARAÇÃO DA OIT SOBRE A JUSTIÇA SOCIAL PARA UMA GLOBALIZAÇÃO JUSTA, 2008

“Num mundo em rápida mudança, os compromissos e esforços dos Membros para colocar o emprego produtivo e o trabalho digno no centro das políticas económicas e sociais ... através das quais se expressa a Agenda para o Trabalho Digno ... Em especial, adoptar e reforçar as medidas de protecção social – segurança social e protecção dos trabalhadores – assegurando a sua sustentabilidade e adaptação ao contexto nacional, incluindo **condições de trabalho seguras e saudáveis**; ... e adaptar o seu âmbito e cobertura com vista a dar resposta às novas necessidades e incertezas criadas pela rapidez das alterações tecnológicas, sociais, demográficas e económicas.”

COMITÉ MISTO OIT/OMS SOBRE SAÚDE NO TRABALHO (1995)

“A saúde no trabalho deve ter por objectivo: a promoção e manutenção do mais elevado nível de bem-estar físico, mental e social dos trabalhadores de todas as profissões; a prevenção, entre os trabalhadores, de problemas de saúde causados pelas condições de trabalho; a protecção dos trabalhadores no seu emprego contra riscos resultantes de factores prejudiciais à saúde; a integração e manutenção do trabalhador num ambiente profissional consentâneo com as suas aptidões fisiológicas e psicológicas; e, em resumo, a adaptação do trabalho ao homem e de cada homem ao seu trabalho.”

CONSTITUIÇÃO DA OMS (1948)

“A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou enfermidade.”

ESTRATÉGIA GLOBAL DA OMS SOBRE A SAÚDE NO TRABALHO PARA TODOS 1994-2000

“De acordo com os princípios das Nações Unidas, da OMS e da OIT, todos os cidadãos do mundo têm o direito a um trabalho seguro e saudável e a um ambiente de trabalho que lhes permita ter uma vida produtiva do ponto de vista social e económico.”

UM MUNDO EM MUDANÇA, UMA MÃO DE OBRA EM MUDANÇA

A magnitude e o ritmo da evolução tecnológica afectaram profundamente todos os sectores da economia e todas as regiões do mundo, sendo responsáveis por mudanças nas características das organizações e das empresas.

A maior flexibilidade na resposta às exigências de produção também determinou mudanças nos padrões de emprego e nas relações de trabalho.

Consequentemente, estamos a assistir a:

- um aumento dos contratos precários, do trabalho temporário e em regime de subcontratação;
- *downsizing e outsourcing;*
- um aumento do teletrabalho;
- alterações nos regimes de duração do trabalho e nos horários de trabalho;
- alterações na composição da mão de obra:
 - *uma percentagem mais elevada de trabalhadores mais velhos e de trabalhadoras;*
 - *nos países em desenvolvimento, uma grande parte da população activa trabalha na economia informal;*
- um aumento da mobilidade dos trabalhadores e da migração laboral, o que resulta numa maior diversidade cultural e étnica;
- uma diminuição da taxa de sindicalização.

As mudanças demográficas e laborais afectarão o tipo e a natureza dos riscos profissionais, bem como a sua gestão. As mudanças no equilíbrio socioeconómico no mundo afectarão o local de trabalho. A crise financeira global faz inquestionavelmente parte de um mundo em mudança, podendo afectar a saúde e a segurança, pelo que temos de nos adaptar e encontrar uma resposta racional.

A ACTUAL CRISE FINANCEIRA GLOBAL AFECTA A MINHA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO?

A segurança e a saúde no trabalho constituem uma parte essencial das relações de trabalho, pelo que é afectada pelas mesmas forças de mudança que dominam o contexto socioeconómico nacional e global.

Num mundo em mudança, em que a mão de obra também está a mudar, todas as tendências deverão manter-se e agravar-se com a crise.

QUAL É O POTENCIAL IMPACTO DA CRISE?

Condições de trabalho deficientes, falta de segurança e saúde e aumento dos acidentes, doenças e mortes para milhões de mulheres e homens.



QUEM SERÁ MAIS AFECTADO?

Aqueles que trabalham em condições precárias e informais, nomeadamente os trabalhadores mais jovens e mais idosos, os migrantes e os trabalhadores indige-nerenciados.



A experiência revela que uma crise coloca em risco as condições de trabalho e a qualidade do emprego, gerando incertezas e antagonismos a todos os níveis das organizações e da sociedade.

CRISE FINANCEIRA



MUDANÇAS ORGANIZACIONAIS E REESTRUTURAÇÃO



CONCESSÕES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE



AUMENTO DOS ACIDENTES DE TRABALHO,
DOENÇAS PROFISSIONAIS E MORTES RELACIONADAS COM
O TRABALHO, BEM COMO AUMENTO DOS PROBLEMAS DE
SAÚDE DEVIDO AO DESEMPREGO..

Por todo o mundo, as empresas estão a:

- reduzir a produção;
- extinguir postos de trabalho;
- fechar fábricas;
- despedir um vasto número de trabalhadores;
- aumentar o trabalho a tempo parcial e temporário;
- recorrer ao outsourcing e à subcontratação.

Uma crise global conduzirá provavelmente a um aumento da incidência de factores psicossociais no trabalho. Por sua vez, o stress e a fadiga associados ao trabalho podem dar origem a acidentes e doenças, prejudicar o desempenho e afectar as relações de trabalho. Este stress pode ser desencadeado por:

- uma reorganização;
- sensação de falta de controlo sobre o trabalho;
- insegurança no trabalho – receio do despedimento ou do desemprego;
- alterações nas modalidades de organização do tempo de trabalho: horários de trabalho irregulares ou menos previsíveis (por ex., horários muito reduzidos em consequência de trabalho a tempo parcial involuntário ou horários de trabalho excessivamente longos em consequência de trabalho extraordinário involuntário);
- exigências profissionais devido à intensificação do trabalho ou pelo facto de os trabalhadores serem obrigados a tornarem-se mais flexíveis e a aprenderem mais depressa para realizarem novas tarefas;
- uma situação de desemprego.

Se não forem bem planeadas, as mudanças na organização do trabalho, especialmente o trabalho a tempo parcial e o trabalho precário, podem fazer com que os trabalhadores:

- se sintam isolados ou como não fazendo verdadeiramente parte da empresa ou da organização;
- pensem que já não terão as mesmas oportunidades de progressão na carreira ou de formação.

Muitos destes empregos caracterizam-se por:

- tarefas que não requerem qualquer especialização;
- contratação de trabalhadores com conhecimentos insuficientes sobre as funções a desempenhar;
- incapacidade dos trabalhadores se organizarem para se protegerem a si próprios.

Esta situação pode conduzir a:

- maior exposição a agentes perigosos e condições de trabalho deficientes;
- inexistência de formação sobre segurança e saúde para estes trabalhadores;
- menos autonomia no seu trabalho;
- menos oportunidades de participar no processo de tomada de decisões no local de trabalho.

As mudanças organizacionais impostas pela reestruturação, tais como o outsourcing, o aumento do trabalho a tempo parcial e a subcontratação, complicam a gestão da segurança e saúde no trabalho. Isto cria incertezas e mal-entendidos sobre as responsabilidades de cada um, especialmente quando vários empregadores trabalham no mesmo local, como acontece, por exemplo, no caso da construção civil. As condições de trabalho precárias aumentarão, agravando o risco de acidentes e doenças nas micro-empresas da economia informal, onde não existe uma estrutura de gestão formal e a prioridade é a sobrevivência.

A diminuição da produção poderá pôr fim à necessidade de cumprir prazos apertados e aos picos de trabalho intensivo nos sectores de produtos ou serviços que registavam uma elevada procura antes da crise; porém, nos sectores em que se assistiu a uma drástica redução do pessoal, a situação poderá ser exactamente a inversa. Alguns funcionários terão de trabalhar mais e mais horas para compensar a falta de recursos humanos e financeiros, o que conduzirá a uma sobrecarga e fadiga física e mental.



As mudanças ao nível da gestão durante este período poderão resultar numa gestão insuficiente de perigos e riscos tradicionais, sob o pretexto da necessidade de reduzir os custos. É o que acontecerá, muitas vezes, nas pequenas empresas que, geralmente, não dispõem dos recursos e do know-how para gerir a segurança e a saúde no trabalho e poderão considerá-las um custo e não um investimento.

O potencial impacto da crise sobre a saúde dos trabalhadores não abrange apenas as vítimas de downsizing e os trabalhadores que permanecem na empresa. Afecta igualmente as suas famílias e as comunidades em que a reestruturação ocorre. À luz da actual crise económica, prevê-se um aumento dos acidentes de trabalho, doenças profissionais e problemas de saúde devido ao desemprego, dado que algumas empresas e governos sentir-se-ão tentados a ignorar as normas de segurança e saúde no trabalho. A diminuição da despesa pública também comprometerá as capacidades das inspecções do trabalho e de outros serviços de segurança e saúde no trabalho.

A CRISE FINANCEIRA E O SEU POTENCIAL IMPACTO SOBRE A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



É nestas situações de crise que importa defender categoricamente o direito a um local de trabalho seguro e saudável.

A saúde e a segurança no trabalho, é HOJE mais do que nunca, um direito humano fundamental.

Quando as organizações decidem reduzir os custos, por que é têm de começar sempre pela segurança e saúde? Como é que a produção poderá continuar se todos os trabalhadores estiverem doentes, lesionados ou mortos? Não basta pensar apenas no dia de amanhã ou depois de amanhã: é tempo de pensar no preço que iremos pagar no futuro por termos feito concessões numa área tão importante.

Compete-nos a todos tomar a iniciativa, sem esperar por mais estudos sobre o impacto da crise sobre a segurança e saúde dos trabalhadores...ou poderá ser tarde demais.

“Para além das questões económicas, temos uma obrigação moral: os custos humanos são absolutamente inaceitáveis.”

Sameera Al-Tuwaijri, Directora do Programa SafeWork da OIT



Como é que a OIT o pode ajudar a exercer o seu direito a um local de **trabalho seguro e saudável** mesmo durante uma crise financeira global?

A OIT desenvolveu um trabalho pioneiro na defesa do valor dos direitos humanos, que incluem direitos civis, económicos, sociais e culturais, como demonstra o preâmbulo da sua Constituição. A OIT tem uma responsabilidade e um papel especiais a desempenhar neste período difícil, em virtude do seu mandato e da sua estrutura tripartida, nos termos da qual os governos e as organizações de empregadores e de trabalhadores participam em pé de igualdade na definição das suas normas, programa e acções.

Poderíamos reivindicar categoricamente os nossos direitos se estes não estivessem consagrados em normas internacionais?

A OIT elabora normas internacionais do trabalho, nomeadamente no domínio da segurança e saúde no trabalho, com vista a protegê-lo no seu local de trabalho. Estas normas têm por objectivo orientar os governos na formulação de leis e regulamentos nacionais e na fiscalização da sua aplicação no local de trabalho. Quando um país ratifica uma convenção da OIT, fica obrigado a incorporar as suas disposições na legislação e prática nacionais. Deste modo, os empregadores, os trabalhadores e as respectivas organizações também dispõem de um quadro de referência para melhorar as condições de trabalho e a segurança e saúde no trabalho. As normas da OIT são promovidas em todo o mundo, tendo em vista a garantir ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

PRINCÍPIOS BÁSICOS CONSAGRADOS NAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO TRABALHO SOBRE SST

- Deve ser estabelecido um sistema nacional sobre SST
- Deve ser aprovado um quadro legislativo
- Deve ser definida e posta em prática uma política nacional
- Deve ser formulado e implementado um programa nacional sobre SST
- Devem ser estabelecidos mecanismos de coordenação interinstitucional e intersectorial
- Deve ser estabelecido e regularmente actualizado, para efeitos preventivos, um sistema nacional de registo e notificação de acidentes de trabalho e doenças profissionais
- A aplicação da legislação sobre SST deve ser fiscalizada
- A SST é uma responsabilidade tripartida conjunta
- Devem ser estabelecidas medidas preventivas de SST ao nível da empresa
- Os empregadores têm obrigações e responsabilidades
- Os trabalhadores têm direitos e deveres
- Devem ser criados serviços de medicina do trabalho para todos os trabalhadores
- Uma base de conhecimentos é essencial para a implementação de medidas de SST
- A promoção da saúde no local de trabalho faz parte integral das práticas de SST
- Deve ser promovida e progressivamente estabelecida uma cultura preventiva de SST



A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COMO PARTE INTEGRAL DA AGENDA PARA O TRABALHO DIGNO

A Agenda da OIT para o Trabalho Digno constitui uma resposta concreta aos desafios actuais. Entende-se por trabalho digno o direito a um trabalho produtivo em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana. O trabalho digno é indispensável em tempos de crise.

O trabalho só poderá ser digno se for seguro e saudável. Um trabalho bem remunerado, mas desenvolvido em condições pouco seguras, não é digno. Um trabalho exercido livremente, mas que expõe os trabalhadores a perigos para a saúde, não é digno. Um contrato de trabalho equitativo que preveja a realização de tarefas prejudiciais ao bem-estar do trabalhador não é um trabalho digno. O trabalho digno é necessariamente um trabalho seguro.

Os programas nacionais deveriam prever a participação de todos os stakeholders na concepção de mecanismos abrangentes, eficazes e eficientes de resposta ao potencial impacto da crise sobre a segurança e saúde no trabalho. Os “Programas de trabalho digno por país” (DWCPs) elaborados pela OIT e pelos seus mandantes visam garantir a plena conformidade dos programas, projectos e actividades nacionais com as normas da OIT sobre segurança e saúde no trabalho.

É importante ajudar os mandantes a atribuir prioridade à segurança e à saúde no trabalho para que estas se tornem num elemento indissociável dos planos económicos e de desenvolvimento nacionais.

PARA ALÉM DO TRIPARTISMO

A OIT encontra-se numa posição privilegiada devido à sua estrutura tripartida, estabelecida pela sua Constituição. Através de consultas com trabalhadores, empregadores e governos, tem a capacidade de criar soluções para os problemas laborais. Por conseguinte, encontra-se numa posição ideal para definir normas e práticas de trabalho eficazes, tanto a nível nacional como da empresa, que permitem melhorar significativamente a segurança e saúde dos trabalhadores.

No entanto, existem outros stakeholders que também deveriam participar activamente nas decisões no âmbito dos processos de consulta e cooperação com os parceiros sociais. A complexidade e magnitude do desafio exige o alargamento das parcerias no domínio da segurança e saúde, que deverão passar a incluir:

- os ministérios relevantes;
- as inspecções do trabalho;
- os serviços de medicina do trabalho;
- a comunidade científica;

- as associações profissionais;
- as associações de trabalhadores da economia informal e com baixos rendimentos e de outros stakeholders importantes;
- representantes de grupos vulneráveis.

De que forma pode a Responsabilidade Social das Empresas (RSE) contribuir para a criação de locais de trabalho mais seguros e saudáveis? Passará para segundo plano à medida que os problemas financeiros assumem prioridade?

As empresas enfrentam um ambiente empresarial dinâmico, que as obriga a ser produtivas e competitivas para assegurarem a sua sobrevivência e o seu crescimento. Simultaneamente, perante uma sociedade mais bem informada e mais exigente, a viabilidade a longo prazo das empresas depende, cada vez mais, não apenas da sua produtividade como também do cumprimento dos requisitos legais e das expectativas sociais inerentes ao seu papel como cidadãos empresariais da comunidade local e internacional. Esta dependência é particularmente evidente no contexto da actual crise financeira.

Com a alteração das estruturas de produção e da organização do trabalho, o desafio consiste em criar sistemas de apoio e competências de gestão que permitam às empresas responder aos novos problemas através



de uma gestão eficaz da segurança e saúde. As inovações no domínio da gestão do risco e da promoção da saúde, formação e educação dos trabalhadores devem continuar a ocupar um lugar de destaque nas agendas de RSE. Tal ajudará os empregadores a criarem um ambiente em que os direitos dos trabalhadores são respeitados e as queixas são ouvidas e tratadas de forma equitativa. Por sua vez, este respeito pelos direitos humanos não é apenas uma obrigação legal e uma responsabilidade social. É também uma prática empresarial judiciosa.

MUITOS CONHECIMENTOS PARA PARTILHAR E AINDA MAIS PARA DESCOBRIR

Uma vez que, em regra, o público está pouco sensibilizado para as questões da segurança e saúde no trabalho, esta área não beneficia da prioridade que merece.

No contexto da actual crise económica, devem ser redobrados os esforços para alterar esta tendência. É necessário estimular a acção nacional e internacional. A sensibilização para as potenciais consequências destas crises em matéria de acidentes de trabalho e doenças profissionais pode ajudar as pessoas e os decisores de alto nível a compreenderem a gravidade do dilema. As pessoas precisam de ter conhecimento da existência de ferramentas, metodologias e medidas legais e técnicas eficazes que visam a prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais. Devem também saber que os custos destes acidentes e doenças ultrapassam largamente os custos do investimento em medidas eficazes de segurança e saúde, que estas melhorias podem, muitas vezes, ser efectuadas a um custo muito reduzido ou nulo e que, em muitos casos, resultam num aumento da produtividade.

Para formular uma resposta adequada ao impacto da crise sobre a segurança e saúde no trabalho, é importante recorrer ao corpo de conhecimentos, experiência e boas práticas colectivos nesta área. Na véspera do seu 50.º aniversário, o Centro Internacional de Informação sobre Segurança e Saúde no Trabalho (CIS) da OIT merece ser distinguido pelos anos de colaboração com mais de 150 centros CIS em todo o mundo – talvez exista um no seu país. O seu principal objectivo tem sido, desde o início, disseminar os conhecimentos de forma tão precisa e abrangente quanto possível.



Que outras ferramentas desenvolveu recentemente a OIT tendo em vista a constante promoção da segurança e saúde no trabalho?

Passando de uma abordagem normativa para uma abordagem promocional e preventiva, a nova **Convenção n.º 187 sobre o Quadro Promocional para a Segurança e Saúde no Trabalho, de 2006**, adapta-se às actuais necessidades no domínio da segurança e saúde no trabalho. Este instrumento incorpora os princípios fundamentais consagrados nas normas da OIT sobre segurança e saúde no trabalho e fornece orientações para o estabelecimento de um sistema eficaz e coerente de gestão da segurança e saúde a nível nacional.

A gestão da segurança e saúde no trabalho pode ser muito complicada ou muito simples: tudo depende de nós. Para além da resposta internacional, está enraizada ao nível nacional e da empresa, envolvendo vários actores.



A nível nacional

Uma Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

Deve ser dada prioridade à segurança e saúde no trabalho nas agendas nacionais. As políticas nacionais de segurança e saúde no trabalho demonstram que as autoridades nacionais assumiram o compromisso e o objectivo de fomentar uma cultura preventiva de segurança e saúde através de declarações públicas, da legislação e de documentos de orientação bem redigidos.

Um Sistema Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

A criação de um sistema de gestão da segurança e saúde do trabalho a nível nacional implica uma melhoria e avaliação contínuas das medidas preventivas. Durante o planeamento dos sistemas e programas de segurança e saúde, importa tomar em consideração as situações de crise. Um sistema nacional abrange todas as infra-estruturas básicas necessárias para responder mais eficazmente aos problemas de segurança e saúde no trabalho, incluindo legislação, políticas e programas, serviços de inspecção do trabalho e de medicina do trabalho, informação, formação e investigação, regimes de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais, organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores e meios de colaboração, bem como um mecanismo de recolha de dados sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.



O seu país dispõe de um sistema nacional de registo e notificação de acidentes de trabalho e doenças profissionais?

Os números e dados são importantes, na medida em que definem a extensão do problema. O seu principal objectivo é a prevenção. A recolha de dados estatísticos sobre a incidência e prevalência de lesões e doenças devido a acidentes de trabalho e à exposição a riscos também permite identificar áreas prioritárias de intervenção e prevenção. Utilizando estes dados, todos poderão defender a melhoria das condições de trabalho e informar os responsáveis pela tomada de decisões.

Existe legislação sobre segurança e saúde no trabalho no seu país? As pessoas têm conhecimento dessa legislação e das entidades responsáveis pela sua aplicação?

A legislação sobre segurança e saúde no trabalho estabelece requisitos mínimos com base nos quais as autoridades competentes (ministérios que lidam com a segurança e saúde no trabalho, serviços de inspecção do trabalho, etc.), os empregadores e os trabalhadores dão cumprimento às respectivas responsabilidades neste domínio. Porém, a segurança e saúde no trabalho é uma disciplina que é afectada por mudanças ao nível da tecnologia, da organização do trabalho, da investigação e até mesmo pela transição económica; por este motivo, é necessário actualizar a legislação em conformidade.

O facto de ter sido estabelecida legislação nesta área não significa que todas as partes interessadas tenham conhecimento da sua existência. Algumas leis e regulamentos nunca saem dos ministérios onde foram elaborados. As empresas pura e simplesmente desconhecem a sua existência. Os empregadores nem sempre são informados. Os trabalhadores poderão não conhecer os seus direitos. Então, como poderemos aplicar aquilo que, para começar, nem sabemos que existe? Seria útil que as autoridades nacionais responsáveis pela área da segurança e saúde no trabalho fornecessem orientações personalizadas aos empregadores e trabalhadores, a fim de os ajudar a compreender melhor os seus deveres e direitos. Estas orientações ajudariam a simplificar as disposições dos regulamentos sobre segurança e saúde no trabalho, que, por vezes, são muito exaustivas ou complicadas. Se forem claramente definidas, estas orientações colocarão empregadores e trabalhadores no caminho certo e ajudá-los-ão expressamente a implementar medidas preventivas no local de trabalho.



Um Programa Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

Para desenvolver uma estratégia de implementação de medidas de segurança e saúde a nível nacional, deve ser estabelecido um conjunto de metas, indicadores, responsabilidades e recursos, bem como um calendário de implementação. São estes os elementos que constituem um programa. Com base numa análise da situação actual a nível nacional, ou seja, no que se designa por perfil nacional de segurança e saúde, é possível identificar lacunas, desafios e áreas prioritárias. O programa poderá então procurar melhorar a capacidade e o desempenho de alguns ou todos os componentes do sistema nacional de segurança e saúde no trabalho.

Estes programas deverão reforçar as estruturas dos serviços de segurança e saúde no trabalho, dos departamentos governamentais nacionais e dos sistemas de inspecção e de fiscalização. Os órgãos de inspecção podem receber formação e ser incentivados a assumir funções de aconselhamento, para além das suas funções de fiscalização e aplicação de sanções, a fim de encorajar o cumprimento da lei.

É igualmente importante promover a participação no diálogo tripartido e na negociação colectiva tendo em vista melhorias na área da segurança e saúde no trabalho, bem como a realização de campanhas e iniciativas de sensibilização por parte das organizações de trabalhadores e de empregadores e outros stakeholders.

A nível da empresa

Um Sistema Nacional de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho também pode ser aplicado a nível da empresa.

Em resposta à crescente aplicação de princípios de gestão à segurança e saúde no trabalho e à necessidade de estabelecer uma norma nesta área, a OIT adoptou as Directrizes relativas aos Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (OIT-OSH 2001). A sua aplicação exige uma melhoria contínua através da implementação de uma estratégia clara no local de trabalho, com base:

- na adopção de uma política de segurança e saúde;
- na organização tendo em vista a implementação de medidas de segurança e saúde, com responsabilidades e mecanismos de comunicação e cooperação claramente definidos;
- no planeamento e na implementação de medidas de prevenção e protecção com base numa avaliação dos riscos; (estas medidas dependem de uma hierarquia de implementação, começando pela eliminação do perigo, passando pela redução do risco através de controlos técnicos, pela adopção de medidas administrativas e, em último recurso, pelo uso de equipamento de protecção individual);
- na avaliação das medidas de segurança e saúde adoptadas ou no acompanhamento e avaliação da sua eficácia;
- na participação dos trabalhadores; e

- na introdução de melhorias.



A promoção da saúde no local de trabalho pode ajudar a reduzir o stress causado pela reestruturação organizacional

A segurança e saúde no trabalho não implica apenas evitar a exposição dos trabalhadores aos riscos e perigos existentes no local do trabalho e protegê-los contra os mesmos. Passa também por adoptar uma atitude pró-activa na promoção de estilos de vida e práticas saudáveis. A utilização do local de trabalho como uma plataforma de sensibilização para a importância de adoptar estilos de vida saudáveis pode ajudar os trabalhadores, servindo também para fazer chegar a mensagem às suas famílias e à comunidade no seu todo.

Em tempos de crise e de reestruturação, a promoção da saúde no local de trabalho pode ajudar os trabalhadores a lidar com stressores psicossociais. A introdução de qualquer alteração no local de trabalho exige uma avaliação dos factores psicossociais e necessita de ser cuidadosamente gerida para reduzir o *stress*.



Dar prioridade à segurança e saúde no trabalho nas agendas nacionais seria um sonho tornado realidade... É tempo de agir. Chegou a sua vez de aproveitar esta oportunidade em benefício de todos.

15

PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO: PARA ALÉM DA OIT

Com o objectivo de assegurar a redução da pobreza e um desenvolvimento equitativo, inclusivo e sustentável, o sistema das Nações Unidas, liderado pela OIT, assumiu a responsabilidade de promover, em conjunto, o trabalho digno.

*“... Trabalhar pela justiça social não é apenas o tema do nosso 90.º aniversário.
É a nossa avaliação do passado e o nosso mandato para o futuro.”*

*Juan Somavia,
Director Geral do Bureau Internacional do Trabalho*

Com a adopção da Declaração sobre a Justiça Social para uma Globalização Justa, a OIT e os seus mandantes deram mais um passo no importante processo de reforço da sua capacidade para promover o trabalho digno.



**O trabalho digno implica, acima de tudo,
um trabalho seguro e saudável.**

**A mensagem final é bem clara:
Mesmo num mundo em mudança,
NÃO TOLERAREMOS QUAISQUER CONCESSÕES no
direito a um trabalho seguro e saudável.**



**DIA MUNDIAL
DA SEGURANÇA
E SAÚDE NO TRABALHO**

Saúde e vida no trabalho: um direito humano fundamental



Bureau
Internacional
do Trabalho
Genebra

**Para mais informações contacte:
Programa Internacional para Segurança e
Saúde no Trabalho e o Ambiente (SafeWork)**

**Tel: +41.22.799.6715
Fax: +41.22.799.6878
Email: safeday@ilo.org
www.ilo.org/safeday**